DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 186/1999

de 17 de Dezembro de 1999

que altera o anexo XXII (direito das sociedades) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XXII do acordo foi alterado pela Decisão n.º 125/1999 do Comité Misto do EEE, de 30 de Setembro de 1999 [1].

(2) A Directiva 1999/60/CE do Conselho, de 17 de Junho de 1999, que altera a Directiva 78/660/CEE no que se refere aos montantes expressos em ecus [2] deve ser integrada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O ponto 4 (Quarta Directiva 78/660/CEE do Conselho) do anexo XXII do acordo é alterado do seguinte modo:

1. Antes das adaptações, é aditado o seguinte travessão:

   «— **399 L 0060**: Directiva 1999/60/CE do Conselho, de 17 de Junho de 1999, que altera a Directiva 78/660/CEE no que se refere aos montantes expressos em ecus (JO L 162 de 26.6.1999, p. 65)».

2. É aditada a seguinte adaptação:

   «c) No artigo 2.º, relativamente aos Estados da EFTA, onde se lê "publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*" deve ler-se "publicado oficialmente em cada Estado da EFTA"».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 1999/60/CE redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que acompanham as respectivas versões linguísticas da presente decisão.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 18 de Dezembro de 1999, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo.

---

[1] JO L 325 de 21.12.2000, p. 46.
[2] JO L 162 de 26.6.1999, p. 65.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 17 de Dezembro de 1999.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

N. v. LIECHTENSTEIN